



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

Fis. nº 03  
Rubrica

**JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o termo aditivo.

Malhador/SE, 03 de 01 de 2022.

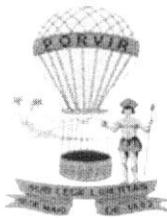
*Wladimir Souza de Oliveira*  
**WLADIMIR SOUZA DE OLIVEIRA**

**Presidente da Câmara de Vereadores  
de Malhador**

**A RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a necessidade de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA-EPP**.

**CONSIDERANDO** que a chefe de Administração e Finanças, comunicou a necessidade de atualização da dotação orçamentária para 2022, bem como o reajuste previsto na subcláusula 3.2 do contrato nº 02/2021, face a determinação legal contida na Lei nº 8.666/93, como também nas cláusulas quinta e terceira do contrato;

**CONSIDERANDO**, que a atualização na dotação orçamentária é determinação legal contida no artigo 55, inciso V da lei nº 8.666/93 que determina o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, bem como o art. 65, § 8º da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR

Fls. nº 04  
Rubrica

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

**CONSIDERANDO**, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**CONSIDERANDO** que o serviço ora contratado é imprescindível para a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Malhador.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação determinadora da alteração contratual pretendida, entendemos justificada a necessidade de formalização de termo aditivo. Assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato.

MALHADOR/SE, 03 de janeiro de 2022.

**CRISTIANE SILVA SANTOS**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO**